



|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| DENÚNCIA               | De ofício                |
| PROTOCOLO<br>SICCAU Nº | 681329/2018              |
| DENUNCIADA             | M. D. A.                 |
| RELATORA               | Marcia Elizabeth Martins |

**DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 033/2019**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 26 de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pela relatora, Conselheira Marcia Elizabeth Martins, no parecer de admissibilidade.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer da relatora;
2. Intimar a parte denunciada da inadmissão da denúncia.
3. Oficiar a Secretaria Municipal de Canguçu, informando esta decisão, em atendimento o Ofício nº 036/2018 – CAU/BR (fl. 03).

Com quatro votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Marcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2019.

**RUI MINEIRO**

Coordenador

**NOE VEGA COTTA DE MELLO**

Coordenador Adjunto

**MARCIA ELIZABETH MARTINS**

Membro

**MAURÍCIO ZUCHETTI**

Membro